



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018 – TRE/PB
Processo SEI Nº 4034-24.2018.6.15.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DOS IMÓVEIS ONDE FUNCIONAM AS UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA ECOPORT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 932.907-SSP/PB, CPF nº 468.408.184-20, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ECOPORT SERVIÇOS DE ENGª LTDA**, CNPJ nº 20.051.756/0001-77, estabelecida na Rua Dr. Manoel Lopes de Carvalho, nº 415, sala 104, Ernesto Geisel, João Pessoa/PB, CEP 58.075-427, Fone (83) 9 9996-3031, e-mail: ecoport@outlook.com, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, **IAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 057.230.024-73, RG nº 3.084.083 – SSP/PB, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto, realizar supressão na quantidade dos postos de serviço, objeto do contrato original, bem como alterar seu valor mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1 – A partir do dia 31/05/2018, fica suprimido do objeto do contrato original, o posto de trabalho da 39ª Zona Eleitoral (Bonito de Santa Fé).

2.2 – Com a supressão de 01 (um) posto de trabalho, o objeto do contrato original fica distribuído conforme a tabela abaixo:

1

Zona Eleitoral	Município	Quantidade de postos
13ª	Alagoa Nova	1
19ª	Esperança	1
20ª	Araruna	1
24ª	Cuité	1
25ª	Picuí	1
67ª	Remígio	1
37ª	São João do Rio do Peixe	1
40ª	São José de Piranhas	1
41ª	Conceição	1
68ª	Cajazeiras	1
53ª	Uiraúna	1
NATU	Cajazeiras	1
Total de postos		12

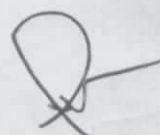
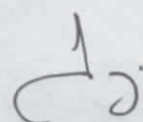
* Foi suprimido o posto de trabalho da 39ª Zona Eleitoral

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – Em virtude da supressão objeto deste termo aditivo, O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços ajustados, o seguinte valor mensal:

3.1.1 – A partir do dia 31/05/2018, o valor mensal do contrato será de **R\$ 14.749,92** (catorze mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

3.2 - O valor mensal a ser efetivamente pago à CONTRATADA poderá variar em razão do estabelecido no Acordo de Nível de Serviços - ANS (Apêndice IV do Termo de Referência nº 04/2018 – COSEG).

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

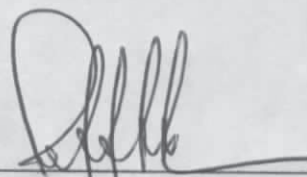
4.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal na alínea b, do inciso I e no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula décima oitava do contrato original e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº **4034-24.2018.6.15.8000**.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

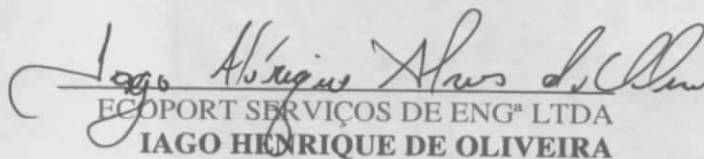
5.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 19 de julho de 2018.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
VALTER FÉLIX DA SILVA



ECOPORT SERVIÇOS DE ENGª LTDA
IAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA